



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano VI Nº 482 Semana de 10 a 16 de junho de 2011 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.204, DE 30 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, AS NOVAS FUNCIONALIDADES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

As disposições da Lei nº 2288 de 19 de Dezembro de 1984, Código Tributário do Município de Jahu e posteriores alterações;

O que dispõe o Decreto nº 6.132, de 1º de Fevereiro de 2011;

A necessidade de implementar e regulamentar a Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) para facilitar o controle e melhorar a administração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS – e

Seção I

Da Definição de NFS-e

Art. 1º Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) o documento gerado e armazenado eletronicamente no sistema emissor da NFS-e, disponibilizado, gratuitamente, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Jahu, "www.jau.sp.gov.br".

Art. 2º As obrigações tributárias referentes à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Jahu obedecerão às normas da Lei nº 2.288, de 19 de Dezembro de 1984 – Código Tributário do Município de Jahu; as suas alterações e às disposições deste Decreto.

Seção II

Da Obrigatoriedade de Emissão da NFS-e

Art. 3º O cronograma de obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) pelos prestadores de serviços obedecerá às disposições do Art. 54 do Decreto nº 6.132, de 1º de Fevereiro de 2011.

Parágrafo Único. A Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) deve ser emitida por ocasião da prestação de serviço, nos termos do artigo 57 da Lei nº 2288, de 19 de Dezembro de 1984, com as alterações da Lei Complementar nº 378, de 10 de Setembro de 2010.

Seção III

Das Informações Necessárias à NFS-e

Art. 4º A NFS-e obedecerá ao modelo constante do programa eletrônico disponibilizado pela Prefeitura e sua impressão será de acordo com o layout lá constante.

§ 1º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, a partir do número 001, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 2º. A identificação do tomador de serviços é opcional para as pessoas naturais, quando estas não informarem o número do CPF, no momento do preenchimento dos dados necessários à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;

Art. 5º O aplicativo para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) está disponibilizado no endereço eletrônico "www.jau.sp.gov.br", na rede mundial de computadores (internet), com as funcionalidades:

I - configuração do perfil do contribuinte;

II - emissão, impressão, reimpressão e cancelamento de NFS-e;

III - envio de NFS-e por e-mail;

IV - exportação de NFS-e emitida e recebida;

V - aplicativo para emitir e enviar arquivos de Recibos Provisórios de Serviços (RPS);

VI - substituição de RPS por NFS-e;

VII - verificação de autenticidade de NFS-e.

Art. 6º O aplicativo destina-se às pessoas naturais e jurídicas inscritas no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município e permite:

I - ao prestador de serviços, emitente de NFS-e, acessar todas as funcionalidades do sistema e emitir guia para pagamento do ISS pela somatória de suas operações mensais;

II - à pessoa jurídica, contribuinte substituto ou responsável solidário nos termos da Legislação Municipal, emitir a guia de pagamento do ISS retido pela somatória de suas operações mensais, referente às NFS-e recebidas.

Art. 7º O acesso ao programa será obtido mediante a utilização da senha utilizada para acesso ao sistema de ISS Eletrônico – GISSONLINE.

Art. 8º Os interessados poderão utilizar e-mail próprio, disponibilizado no sítio "www.jau.sp.gov.br", para dirimir eventuais dúvidas relativas à NFS-e.

Seção IV

Da Autorização e Emissão da NFS-e

Art. 9º A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) fica sujeita à autorização de acesso do Fisco Municipal, solicitada por meio eletrônico no programa do ISS Eletrônico - GISSONLINE, disponível através do portal da Prefeitura na internet.

§ 1º – Uma vez autorizada a utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e):

I – passa a ser vedada a utilização de notas fiscais convencionais, ressalvada expressa autorização do responsável pelo órgão fazendário;



II - o contribuinte fica obrigado a apresentar ao Fisco Municipal as notas fiscais convencionais ainda não utilizadas, para fins de cancelamento.

§ 2º - Ficam excluídos da utilização da NFS-e os contribuintes tributados pelo regime de ISS Fixo Anual.

Art. 10. A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da internet, no endereço eletrônico da Prefeitura, "www.jau.sp.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município, mediante a utilização da senha web.

§ 1º. O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º. A NFS-e emitida deverá ser entregue ao tomador de serviços, podendo ser enviada por meios eletrônicos por sua solicitação ou utilizar a forma impressa em via única.

§ 3º. A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo tipo "XML" com layout específico, mediante acesso por login e senha, disponível no programa eletrônico.

§ 4º. A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo "XML", com layout específico, mediante Certificado Digital dentro da cadeia hierárquica da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras _ ICP Brasil.

Art. 11. Mediante requerimento do interessado, o Secretário responsável pela área de Fiscalização Tributária poderá autorizar regimes especiais de emissão de NFS-e para determinados contribuintes, cujo volume de transações ou peculiaridades das atividades exercidas assim justifique, sem prejuízo à arrecadação e à fiscalização.

Seção V

Da Definição de RPS

Art. 12. Considera-se Recibo Provisório de Serviços (RPS) o documento emitido pelo prestador de serviços e, posteriormente, substituído por NFS-e, na forma e prazo deste Decreto.

Art. 13. O RPS é um documento na modalidade "off-line", permitido somente com a finalidade de prover uma solução de contingência para o contribuinte, podendo ser emitido:

I – alternativamente, ao disposto no artigo 10;

II – em caso de eventual impedimento da emissão da NFS-e on-line.

§ 1º. Uma vez emitido o RPS na forma dos incisos I e II, fica o emissor obrigado a efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão unitária ou em lote dos RPS emitidos.

§ 2º. Qualquer dificuldade operacional do contribuinte na remessa de lote de RPS para transformação em NFS-e, não poderá ser utilizada como fator impeditivo para emissão de NFS-e, uma vez que poderá se valer da primeira condição em tempo real conectado ao programa de geração de NFS-e.

Seção VI

Das Informações Necessárias ao RPS

Art. 14. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso pelo próprio contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

Parágrafo único. O RPS deverá conter todas as informações necessárias ao posterior preenchimento da NFS-e, incluindo-se, obrigatoriamente, por impressão tipográfica:

I – a denominação Recibo Provisório de Serviços;

II – as informações, em fonte arial, tamanho mínimo 12 (doze):

- a) "NÃO TEM VALOR COMO DOCUMENTO FISCAL";
 - b) "Este Recibo Provisório de Serviços deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em até 10 (dez) dias, contados da data de sua emissão".
- III – número sequencial do RPS ou número de controle de formulário contínuo e número da via, sendo que a primeira via destinar-se-á ao tomador dos serviços e a segunda via, ao Fisco.

Art. 15. O RPS será numerado, obrigatoriamente, em ordem crescente, sequencial, a partir do número 1 (um).

Parágrafo único. Caso o número do RPS seja impresso por meio de sistema informa-

tizado do contribuinte, o formulário utilizado deverá conter número de controle impresso tipograficamente, em ordem crescente, sequencial, a partir do número 1 (um).

Art. 16. O RPS deverá ser substituído por NFS-e até o décimo dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 1º. O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS.

§ 2º. A não substituição do RPS pela NFS-e ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no Art. 231 da Lei n.º 2.288/1984, com nova redação dada através do Art. 3º da Lei Complementar n.º 378/2010.

§ 3º. A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de Nota Fiscal de Serviço, para efeito de aplicação da penalidade.

Seção VII

Da Escrituração Fiscal e da Arrecadação

Art. 17. Uma vez emitida a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) fica o prestador de serviços desobrigado de escriturar-la no sistema de ISS Eletrônico - GISSONLINE, uma vez que a referida escrituração dar-se-á automaticamente.

Parágrafo único. A dispensa da escrituração prevista no caput não se estende ao tomador de serviços.

Art. 18. O recolhimento do imposto deverá ser feito através de guia emitida pelo contribuinte ou responsável, por meio do sistema de ISS disponível no portal eletrônico da Prefeitura, aplicando-se as regras constantes da Lei 2288/1984, com as alterações da Lei Complementar nº 378/2010.

Seção VIII

Do Cancelamento da NFS-e

Art. 19. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, antes do pagamento do imposto.

Parágrafo único. Após o pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de Processo Administrativo.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 20. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas poderão ser consultadas no sistema até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 21. Situações especiais referentes à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) ou ao Recibo Provisório de Serviços (RPS) não previstas neste Decreto e que não prejudiquem a arrecadação do ISS, poderão ser decididas, através de instrumento infra-legal expedido pela Secretaria de Economia e Finanças ou mediante solicitação do interessado via Processo Administrativo.

Art. 22. O § 1º do Art. 22 do Decreto nº 6.132, de 1º de Fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 ...

§ 1º - O prestador de serviço descrito no "caput" fica obrigado a emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços, na forma dos artigos 23 e 54, deste Decreto.

Art. 23. O Art. 54 do Decreto nº 6.132, de 1º de Fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 – A emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços – NFS-e destina-se:

I – facultativamente, aos prestadores de serviços cadastrados e que estejam enqua-



drados com código de serviço em suas atividades, exceto aos prestadores citados no inciso II deste artigo, que ficarão obrigados a emitir a NFS-e, a partir de 1º de Agosto de 2011 e aos prestadores citados no inciso III deste artigo, que ficarão obrigados a emitir a NFS-e, a partir de 1º de Janeiro de 2012;

II – obrigatoriamente, a partir 1º de Agosto de 2011:

a) a toda pessoa jurídica, desde que estabelecida no município de Jahu, prestadora de serviços constantes do cronograma do Anexo XI, que passa a fazer parte integrante deste Decreto;

b) a todo prestador de serviços de ensino de auto e moto escola, inclusive prestação de serviços para renovação de Carteira Nacional de Habilitação – Centro de Formação de Condutores de Veículos Automotores;

c) a toda pessoa jurídica prestadora de serviço estabelecida no município de Jahu, enquadrada no subitem 9.01 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal 116/2003 e Lei Complementar Municipal 378/2010, exceto Motéis e Pensões;

d) a toda pessoa jurídica prestadora de serviço estabelecida no município de Jahu, independentemente do tipo de serviço, quando for prestado diretamente à União, Estados e Municípios, ao Poder Legislativo e Judiciário, às Fundações, às Autarquias e às Empresas Públicas;

e) a toda pessoa jurídica estabelecida no município de Jahu, independentemente do tipo de serviço, quando prestados diretamente para os Cartorários e Notariais;

f) a toda pessoa jurídica estabelecida no município de Jahu, independentemente do tipo de serviço, quando prestados diretamente para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as suas agências franqueadas;

g) a toda pessoa jurídica estabelecida no município de Jahu, independentemente do tipo de serviço, quando prestados diretamente para Estabelecimento Bancário e de Crédito;

h) a toda pessoa jurídica estabelecida no município de Jahu, independentemente do tipo de serviço, quando prestados diretamente para Concessionária de Serviço Público de Exploração de Rodovia mediante cobrança de pedágio;

i) a toda pessoa jurídica estabelecida no município de Jahu, independentemente do tipo de serviço, quando prestados diretamente para Usinas de Produção de Açúcar e Alcool.

III – obrigatoriamente, a partir 1º de janeiro de 2012:

a) a toda pessoa jurídica, desde que estabelecida no município de Jahu, prestadora de serviços constantes do cronograma do Anexo XI deste Decreto;

b) a toda pessoa jurídica prestadora de serviço estabelecida no município de Jahu, enquadrada no subitem 8.01 e 8.02 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal 116/2003 e Lei Complementar Municipal 378/2010, devendo ser emitida individualmente por aluno matriculado, constando-se o nome do aluno, nome e CPF do responsável financeiro e os valores da operação, incluindo-se os valores relativos ao material didático.

§ 1º- Não será permitido o cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e após o encerramento da escrituração da competência.

§ 2º - Até 31 de Julho de 2011, poderão ser utilizadas, simultaneamente, a Nota Fiscal Eletrônica e a Nota Fiscal convencional, pré-impressa tipograficamente.

§ 3º - A inobservância do cumprimento das obrigações constantes deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas no Art. 231 da Lei 2288/1984, com nova redação dada através do Art. 3º da LC 378/2010.

Art. 24. O anexo XI do Decreto nº 6.132, de 1º de Fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XI

PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOAS JURÍDICAS, QUE FICARÃO OBRIGADOS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA – NFS-e, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E SUBITENS DA LISTA DE SERVIÇOS DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 378/2010, ABAIXO DESCRITAS:

SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇO	Data do Início da Obrigatoriedade
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	1º de Agosto de 2011
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	1º de Agosto de 2011
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	1º de Agosto de 2011
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	1º de Agosto de 2011
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat , apart-hotéis , hotéis residência, residence-service , suite service , hotelaria marítima e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). – EXCETO MOTÉIS E PENSÕES.	1º de Agosto de 2011
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	1º de Agosto de 2011
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	1º de Agosto de 2011
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	1º de Agosto de 2011
13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia.	1º de Agosto de 2011
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	1º de Agosto de 2011
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	1º de Agosto de 2011
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	1º de Agosto de 2011
25.03 – Planos ou convênio funerários.	1º de Agosto de 2011
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	1º de Agosto de 2011



26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	1º de Agosto de 2011
Todo prestador de serviços de ensino de auto e moto escola, inclusive prestação de serviços para renovação de Carteira Nacional de Habilitação – Centro de Formação de Condutores de Veículos Automotores	1º de Agosto de 2011
Toda pessoa jurídica prestadora de serviço estabelecida no município de Jahu, enquadrada no subitem 9.01 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal 116/2003 e Lei Complementar Municipal 378/2010, exceto Motéis e Pensões	1º de Agosto de 2011
Toda pessoa jurídica prestadora de serviço estabelecida no município de Jahu, independentemente do subitem de enquadramento na lista de serviço, quando for prestado diretamente à União, Estados e Municípios, ao Poder Legislativo e Judiciário, às Fundações, às Autarquias e às Empresas Públicas;	1º de Agosto de 2011
Toda pessoa jurídica estabelecida no município de Jahu, independentemente do subitem de enquadramento na lista de serviço, quando prestados diretamente para os Cartorários e Notariais	1º de Agosto de 2011
Toda pessoa jurídica estabelecida no município de Jahu, independentemente do subitem de enquadramento na lista de serviço, quando prestados diretamente para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as suas agências franqueadas;	1º de Agosto de 2011
Toda pessoa jurídica estabelecida no município de Jahu, independentemente do subitem de enquadramento na lista de serviço, quando prestados diretamente para Estabelecimento Bancário e de Crédito;	1º de Agosto de 2011
Toda pessoa jurídica estabelecida no município de Jahu, independentemente do subitem de enquadramento na lista de serviço, quando prestados diretamente para Concessionária de Serviço Público de Exploração de Rodovia mediante cobrança de pedágio;	1º de Agosto de 2011
Toda pessoa jurídica estabelecida no município de Jahu, independentemente do subitem de enquadramento na lista de serviço, quando prestados diretamente para Usinas de Produção de Açúcar e Alcool.	1º de Agosto de 2011
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas, inclusive academias, devendo emitir a NFS-e individualmente por aluno ou responsável financeiro.	1º de Janeiro de 2012
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior, devendo emitir a NFS-e individualmente por aluno matriculado, constando-se o nome do aluno, nome e cpf do responsável financeiro e os valores da operação, inclusive os valores relativos a material didático.	1º de Janeiro de 2012
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, devendo emitir a NFS-e individualmente por aluno ou responsável financeiro.	1º de Janeiro de 2012
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	1º de Janeiro de 2012
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	1º de Janeiro de 2012
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	1º de Janeiro de 2012
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	1º de Janeiro de 2012

10.06 – Agenciamento marítimo.	1º de Janeiro de 2012
10.07 – Agenciamento de notícias.	1º de Janeiro de 2012
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	1º de Janeiro de 2012
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	1º de Janeiro de 2012
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	1º de Janeiro de 2012
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	1º de Janeiro de 2012
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	1º de Janeiro de 2012
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	1º de Janeiro de 2012
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	1º de Janeiro de 2012
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	1º de Janeiro de 2012
17.08 – Franquia (franchising).	1º de Janeiro de 2012
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	1º de Janeiro de 2012
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	1º de Janeiro de 2012
17.21 – Estatística.	1º de Janeiro de 2012
17.22 – Cobrança em geral.	1º de Janeiro de 2012
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	1º de Janeiro de 2012

Art. 25. Cessam os efeitos do inciso IV do Artigo 37 do Decreto nº 6.132, de 1º de Fevereiro de 2011, em 31 de Dezembro de 2011.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos constantes do Decreto nº 6.132, de 1º de Fevereiro de 2011.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 30 de maio de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.205, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 1.605.000,00 (Um milhão seiscentos e cinco mil reais), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 2.010.

§ 1º - As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 1.605.000,00 (Um milhão seiscentos e cinco mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

Prefeitura Municipal de Jahu	
02 DECRETO 06205 / 2011 - 30/05/2011	

CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA	

SUPLEMENTACAO	

02.02.01 3.3.90.00.00 06 181 0803 - 2268 01 00004 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR 10.000,00	
02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00010 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 15.000,00	
02.06.02 4.4.90.00.00 04 122 0712 - 2327 01 00075 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 2.000,00	
02.08.01 3.3.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00095 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 1.000,00	
02.08.03 4.4.90.00.00 12 361 0201 - 1005 01 00119 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAM 600.000,00	
02.08.05 3.3.50.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00155 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA 190.000,00	
02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 02 00171 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR 51.000,00	
02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 05 00172 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR 38.000,00	
02.10.01 3.3.90.00.00 13 122 0306 - 2103 01 00231 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 6.000,00	
02.12.01 3.3.90.00.00 08 244 0952 - 2298 05 00272 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA 3.000,00	
02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00294 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00	
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00303 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	

400.000,00
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00304 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
100.000,00
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00309 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
100.000,00
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00383 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS
5.000,00
02.15.01 4.4.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00389 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS
40.000,00
02.15.04 4.4.90.00.00 15 451 0503 - 2329 01 00412 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS
1.000,00
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2288 01 00507 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO
3.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00542 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA
35.000,00

TOTAL 1.605.000,00

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 1.605.000,00 (Um milhão seiscentos e cinco mil reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Jahu	
02 DECRETO 06205 / 2011 - 30/05/2011	

CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA	

ANULACAO DE DOTACOES	

02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 15.000,00	
02.02.01 4.4.90.00.00 06 181 0803 - 2268 01 00016 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR 10.000,00	
02.06.02 3.3.90.00.00 04 122 0712 - 2327 01 00073 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 2.000,00	
02.08.01 3.3.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00094 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 1.000,00	
02.08.03 4.4.90.00.00 12 361 0201 - 1006 01 00120 CONSTRUCAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 600.000,00	
02.08.05 3.3.90.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00158 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA 190.000,00	
02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 01 00170 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR 9.000,00	
02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 05 00174 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR 34.000,00	
02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 05 00175 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR 11.000,00	
02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 05 00176 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR 35.000,00	
02.10.01 3.3.90.00.00 13 122 0306 - 2103 01 00229 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 2.000,00	
02.10.01 3.3.90.00.00 13 122 0306 - 2103 01 00230 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 3.000,00	
02.10.01 4.4.90.00.00 13 122 0306 - 2103 01 00232 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	



1.000,00
02.12.01 3.3.90.00.00 08 244 0952 - 2298 01 00266 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA
3.000,00
02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00293 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL
5.000,00
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 01 00302 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
600.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00335 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA
35.000,00
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00388 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS
45.000,00
02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0503 - 2174 01 00396 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS 1.000,00
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00503 MANUTENCAO DO TRANSTIO 3.000,00

TOTAL 1.605.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 30 de maio de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.206, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, artigo 7º inciso III, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais).

Prefeitura Municipal de Jahu
02 DECRETO 06206 / 2011 - 30/05/2011

CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA

SUPLEMENTACAO

02.03.01 3.1.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00036 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS 300.000,00
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0102 - 2006 05 00301 VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS
400.000,00
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0102 - 2006 05 00307 VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS
90.000,00

TOTAL 790.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64, totalizando o valor de R\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais) .

Prefeitura Municipal de Jahu
02 DECRETO 06206 / 2011 - 30/05/2011

CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA

ANULACAO DE DOTACOES

02.08.08 3.1.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00188 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES 790.000,00

TOTAL 790.000,00

Art. 3º Ficam abertos ao Orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 851.000,00 (oitocentos e cinquenta e um mil reais), a saber:

Prefeitura Municipal de Jahu
02 DECRETO 06206 / 2011 - 30/05/2011

CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA

SUPLEMENTACAO



02.06.01 3.1.90.00.00 28 846 0903 - 3012 01 00053 INDENIZACOES	263.000,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00060 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	32.000,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00063 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00
02.08.04 4.4.90.00.00 12 361 0956 - 1088 02 00148 AMPLIACAO DAS UNIDADES	445.000,00
02.13.01 4.6.90.00.00 10 301 0931 - 3005 01 00373 PASEP - SAUDE	26.000,00
02.13.01 4.6.90.00.00 10 301 0932 - 3011 01 00374 SERVICO DA DIVIDA INTERNA - SAUDE	65.000,00
TOTAL 851.000,00	

Art. 4º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:
Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - (Art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 536.000,00 (Quinhentos e trinta e seis mil reais), a saber:

Prefeitura Municipal de Jahu						
02 DECRETO 06206 / 2011 - 30/05/2011						
RECURSOS UTILIZADOS						
[EXCESSO DE ARRECADACAO] ANULACAO [SUPERAVIT FINACEIRO] OPERACAO DE CREDITO [SUPERAVIT ORCAMENTARIO]						
TOTAL						
315.000,00	1.326.000,00	0,00	0,00	0,00	1.641.000,00	
[CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANCCADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA]						
ANULACAO DE DOTACOES						
02.08.04 3.3.90.00.00 12 365 0957 - 2310 02 00146 CONSERVACAO DAS UNIDADES FUNDEB ENS. INFANTIL	445.000,00					
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00345 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	91.000,00					
TOTAL 536.000,00						

Excesso de arrecadação no valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), decorrente de recursos próprios (Art. 6º, inciso I da Lei orçamentária).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 30 de maio de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.208, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 188.200,00 (Cento e Oitenta e Oito mil e Duzentos reais), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 2.010.

§ 1º - As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 188.200,00 (Cento e Oitenta e Oito mil e Duzentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

Prefeitura Municipal de Jahu						
02 DECRETO 06208 / 2011 - 01/06/2011						
[CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANCCADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA]						
S U P L E M E N T A C A O						
02.08.01 3.3.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00093 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	600,00					
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2041 01 00110 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	500,00					
02.08.04 3.3.90.00.00 12 361 0956 - 2304 02 00142 FUNCIONAMENTO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	55.000,00					
02.08.04 3.3.90.00.00 12 365 0957 - 2309 02 00145 FUNCIONAMENTO FUNDEB ENS. INFANTIL	16.000,00					
02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2074 01 00169 ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR	500,00					
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00336 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	42.000,00					
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00346 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	18.000,00					
02.13.01 3.3.90.00.00 10 305 0105 - 2027 05 00358 VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT	30.000,00					
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00383 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	10.000,00					
02.15.04 4.4.90.00.00 15 451 0503 - 2329 01 00412 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS	1.000,00					
02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00443 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	3.000,00					
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2288 01 00507 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO						



	1.000,00	
	02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00558 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	
	10.000,00	
	02.08.08 3.3.90.00.00 12 365 0212 - 2051 05 00591 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	600,00

	TOTAL	188.200,00

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 188.200,00 (Cento e Oitenta e Oito mil e Duzentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

	Prefeitura Municipal de Jahu		
	02 DECRETO 06208 / 2011 - 01/06/2011		

	ANULACAO DE DOTACOES		

	02.08.01 3.3.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00094 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		600,00
	02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2041 05 00107 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		500,00
	02.08.04 3.3.90.00.00 12 365 0957 - 2310 02 00146 CONSERVACAO DAS UNIDADES FUNDEB ENS. INFANTIL		16.000,00
	02.08.04 4.4.90.00.00 12 361 0956 - 2304 02 00151 FUNCIONAMENTO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL		55.000,00
	02.08.06 4.4.90.00.00 12 306 0206 - 2074 01 00179 ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR		500,00
	02.08.08 4.4.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00197 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES		600,00
	02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00345 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA		70.000,00
	02.13.01 4.4.90.00.00 10 305 0105 - 2027 05 00372 VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT		30.000,00
	02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00387 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS		10.000,00
	02.15.04 4.4.90.00.00 15 451 0503 - 2174 01 00410 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS		1.000,00
	02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00441 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO		3.000,00
	02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00500 MANUTENCAO DO TRANSTIO		1.000,00

	TOTAL	188.200,00	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 1º de junho de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.209, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, conforme artigos em incisos abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais), conforme programação constante do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - (Art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais) constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 1º de junho de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

	Prefeitura Municipal de Jahu		
	ANEXO I		
	02 DECRETO 06209 / 2011 - 01/06/2011		

	SUPLEMENTACAO		

	02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00060 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		21.000,00
	02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00063 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		132.000,00
	02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 02 00171 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR		55.000,00
	02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 05 00172 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR		52.000,00



02.10.01 3.3.90.00.00 13 122 0306 - 2103 01 00231 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.000,00
02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00294 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00295 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00

TOTAL | 292.000,00 |

Prefeitura Municipal de Jahu

ANEXO II

02 DECRETO 06209 / 2011 - 01/06/2011

CLASSIFICACAO | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO | ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA

ANULACAO DE DOTACOES

02.08.05 3.3.90.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00158 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	107.000,00
---	------------

02.10.02 3.3.90.00.00 13 391 0301 - 2083 01 00241 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.000,00
---	----------

02.17.04 3.3.90.00.00 15 452 0512 - 2171 01 00464 CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	178.000,00
--	------------

TOTAL | 292.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.210, DE 3 DE JUNHO DE 2011.

Dá denominação ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – “CREAS”

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – “CREAS”, localizado na Rua Sebastião Ribeiro, nº 539, centro, passa a denominar-se “LUIZ URBANO JUNIOR”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 3 de junho de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.211, DE 6 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 2.010.

§ 1º - As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

Prefeitura Municipal de Jahu

02 DECRETO 06211 / 2011 - 06/06/2011

CLASSIFICACAO | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO | ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA

S U P L E M E N T A C A O

02.08.04 3.3.90.00.00 12 361 0956 - 2304 02 00142 FUNCIONAMENTO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
---	----------

02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00336 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	50.000,00
--	-----------

TOTAL | 53.000,00 |

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Jahu

02 DECRETO 06211 / 2011 - 06/06/2011

CLASSIFICACAO | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO | ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA

A N U L A C A O D E D O T A C O E S

02.08.04 3.3.90.00.00 12 361 0956 - 2305 02 00139 CONSERVACAO DAS UNIDADES FUNDEB ENS. FUNDAMENTAL	3.000,00
--	----------



| 02.13.01| 3.3.90.00.00| 10 301 0101 - 2001| 01 | 00318 | ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA |
50.000,00 |

TOTAL | 53.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu.
em 6 de junho de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.212, DE 6 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 41.720,00 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte reais), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 2.010.

§ 1º - As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 41.720,00 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

Prefeitura Municipal de Jahu

02 DECRETO 06212 / 2011 - 06/06/2011

| CLASSIFICACAO | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO | ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA |

S U P L E M E N T A C A O

| 02.07.01| 3.3.90.00.00| 03 122 0703 - 2263| 01 | 00086 | CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX |
5.000,00 |

| 02.08.04| 3.3.90.00.00| 12 365 0957 - 2309| 02 | 00145 | FUNCIONAMENTO FUNDEB ENS. INFANTIL |
10.000,00 |

| 02.08.07| 3.3.90.00.00| 12 361 0231 - 2314| 01 | 00184 | FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
25.000,00 |

| 02.10.01| 3.3.90.00.00| 13 122 0306 - 2103| 01 | 00231 | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS |
720,00 |

| 02.12.01| 3.3.90.00.00| 08 244 0952 - 2298| 05 | 00272 | MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA |
1.000,00 |

TOTAL | 41.720,00 |

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 41.720,00 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Jahu

02 DECRETO 06212 / 2011 - 06/06/2011

| CLASSIFICACAO | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO | ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA |

A N U L A C A O D E D O T A C O E S

| 02.07.01| 4.4.90.00.00| 03 122 0703 - 2263| 01 | 00088 | CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX |
5.000,00 |

| 02.08.04| 3.3.90.00.00| 12 365 0957 - 2310| 02 | 00135 | CONSERVACAO DAS UNIDADES FUNDEB ENS. INFANTIL |
10.000,00 |

| 02.08.07| 3.3.50.00.00| 12 361 0231 - 2314| 01 | 00181 | FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
25.000,00 |

| 02.10.01| 4.4.90.00.00| 13 122 0306 - 2103| 01 | 00232 | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS |
720,00 |

| 02.12.01| 4.4.90.00.00| 08 244 0952 - 1084| 05 | 00282 | AQUISICAO EQUIPAMENTO | 1.000,00 |

TOTAL | 41.720,00 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu.
em 6 de junho de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 6.213, DE 7 DE JUNHO DE 2011.**

Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do Projeto Estadual do Leite "Vivaleite" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Jahu, no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Jahu e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99 alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Karina Maximino Baptista - RG: 32.589.279-9 - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

II –Silvia Arriello Arradi – RG:12.530.973 – representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

III – Vanda Lúcia Barbosa Teixeira – RG: 9045208528 – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 7 de junho de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.608, DE 8 DE JUNHO DE 2011.**

Autoriza Conceder Subvenção à Liga Jauense de Futebol.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção à Liga Jauense de Futebol Amador, entidade sem fins lucrativos, com sede na Praça do Centenário, s/nº, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.842.499/0001-00, com repasse da importância de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Parágrafo único. A importância determinada no "caput" deste artigo destinar-se-á a realização do Campeonato Amador de Jahu de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão através da dotação orçamentária nº 02.09.03-33504300-278120307-2.109, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 8 de junho de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Convênios.**

Instrumento : Termo de Convênio.
Autorização Legal: Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Nº do Instrumento: 7744.
Conveniada: Associação Casa da Criança de Jauú
CNPJ: 50.760.685/0001-42
Objeto: Desenvolvimento sócio assistenciais.
Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2011.
Data da assinatura: abril de 2011.
Valor Total: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de maio de 2011.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Convênios.**

Instrumento : Termo de Convênio.
 Autorização Legal: Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
 N° do Instrumento: 7757.
 Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú - APAE.
 CNPJ: 50.756.329/0001-55
 Objeto: Desenvolvimento sócio assistenciais.
 Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2011.
 Data da assinatura: abril de 2011.
 Valor Total: R\$ 115.200,00. (cento e quinze mil e duzentos reais).

**Prefeitura Municipal de Jahu,
 em 25 de maio de 2011.**

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
 Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Convênios.**

Instrumento : Termo de Convênio.
 Autorização Legal: Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
 N° do Instrumento: 7742.
 Conveniada: Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - AMAI
 CNPJ: 51.541.420/0001-27
 Objeto: Desenvolvimento sócio assistenciais.
 Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2011.
 Data da assinatura: abril de 2011.
 Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Prefeitura Municipal de Jahu,
 em 17 de maio de 2011.**

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
 Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Contrato.**

Instrumento : Contrato.
 Autorização Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24,II.
 N° do Instrumento: 7985.
 Conveniada: Juliane Di Chiachio
 Objeto: Exames de Emissões Otoacusticas .
 Prazo de Vencimento: 12 meses.
 Data da assinatura: 30 de janeiro de 2011.
 Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Prefeitura Municipal de Jahu,
 em 06 de junho de 2011.**

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
 Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

N.º 851, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Alberto Carlos Zanoni, da referência 35AC para a seguinte.

N.º 852, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Alcides Foganholo Junior, da referência 009B para a seguinte.

N.º 853, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Alessandra Gomes, da referência 034A para a seguinte.

N.º 854, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Alexandre Eduardo Muniz, da referência 001B para a seguinte.

N.º 855, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Amarildo Aparecido Bueno, da referência 008C para a seguinte.

N.º 856, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Ana Claudia Cardoso Romano, da referência 01BC para a seguinte.

N.º 857, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Ana Claudia Conte Pereira Mattos, da referência 35CC para a seguinte.

N.º 858, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Ana Claudia Costa de Oliveira, da referência 009A para a seguinte.

N.º 859, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Ana Cristina Candida Negrão, da referência 001B para a seguinte.

N.º 860, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Ana Cristina Castilho Marques, da referência 035B para a seguinte.

N.º 861, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Ana de Fátima Miloso Conte, da referência 002C para a seguinte.

N.º 862, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Ana Estela Carvalho Rosa Cruz, da referência 001C para a seguinte.

N.º 863, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Ana Lucia Florência, da referência 012C para a seguinte.

N.º 864, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Ana Paula Batista da Silva Pinto, da referência 019A para a seguinte.

N.º 865, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Ana Paula de Almeida Alves, da referência 012C para a seguinte.

N.º 866, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Ana Queila Pereira da Cruz, da referência 001C para a seguinte.

N.º 867, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Ana Regina Raimundo, da referência 1REB para a seguinte.

N.º 868, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à André Luiz Milhomem Pereira, da referência 01SA para a seguinte.

N.º 869, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Andreia Cristina Avante Moreno, da referência 1REC para a seguinte.

N.º 870, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Andreia dos Santos Neves, da referência 009B para a seguinte.

N.º 871, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Ângela Maria Marques



Perroni, da referência 034B para a seguinte.

N.º 872, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Ângela Maria Pires de Campos Biazon, da referência 002A para a seguinte.

N.º 873, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Ângela Maria Turra, da referência 19CC para a seguinte.

N.º 874, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Ângela Regina Rodrigues, da referência 003B para a seguinte.

N.º 875, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Angelica Cristina Fabri, da referência 006A para a seguinte.

N.º 876, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Angelita Garcia dos Santos, da referência 012B para a seguinte.

N.º 877, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Antônia Aurenice de Oliveira Almeida, da referência 001C para a seguinte.

N.º 878, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Antônia Costa dos Santos, da referência 1REC para a seguinte.

N.º 879, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Antônia Ermilinda Mussi Ramos, da referência 06CC para a seguinte.

N.º 880, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Antônio Aparecido Delarmelinda, da referência 001C para a seguinte.

N.º 881, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Antônio Cardoso Junior, da referência 043C para a seguinte.

N.º 882, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Antônio Carlos Prado Lyra, da referência 01SA para a seguinte.

N.º 883, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Antônio Diorgi, da referência 01BC para a seguinte.

N.º 885, de 20/05/2011 – Concede evolução Funcional à Antônio Eduardo Parra, da referência 35CC para a seguinte.

N.º 886, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Antônio Fernando de Lima e Silva, da referência 043E para a seguinte.

N.º 887, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Antônio Geraldo Bortolucci Junior, da referência 35CC para a seguinte.

N.º 888, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Antônio Irineu de Chico, da referência 1MOC para a seguinte.

N.º 889, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Antônio Jose Madalena Filho, da referência 35CC para a seguinte.

N.º 890, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Aparecida Sebastiana de Araújo Silva, da referência 001C para a seguinte.

N.º 891, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Aparecido Henrique Luzetti, da referência 004A para a seguinte.

N.º 892, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Arlete Maria Beraldo Rodrigues, da referência 1REC para a seguinte.

N.º 893, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Arvelina Volpato Vitorino, da referência 002C para a seguinte.

N.º 894, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Augusta Aparecida Machado dos Santos, da referência 001A para a seguinte.

N.º 895, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Augusto Fernando Picoli, da referência 1MOB para a seguinte.

N.º 896, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Aurita Oliveira Marques, da referência 002C para a seguinte.

N.º 897, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Beatris Lopes Claro, da referência 002C para a seguinte.

N.º 898, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Benedita Aparecida da Silva, da referência 001C para a seguinte.

N.º 899, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Benedito Jonas do N. Bueno, da referência 004C para a seguinte.

N.º 900, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Benedito Paulino Ramos da, referência 1MOB para a seguinte.

Jahu, 2 de junho de 2011.

CRISTIANO MADELLA TAVARES.
Secretário Especial de Relações Institucionais.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SE Nº 064/2011
De 06 de junho de 2011.**

Dá autorização para funcionamento de escola.

O Secretário de Educação de Jahu, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a funcionar a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHA RAINHA LTDA – ME.

Parágrafo único – A escola referida no caput deste artigo tem por mantenedora a ABELHA RAINHA LTDA – ME.

Artigo 2º - A presente autorização fica condicionada à manutenção das condições exigidas no ato da autorização e à adequação dos documentos aos dispositivos legais que vierem a ser publicados.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Educação de Jahu.
Em 06 de junho de 2011

Orivaldo Candarolla
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Requerido : José Renato Bonilha
CPF : 017.413.468-19

A Prefeitura Municipal de Jahu, por meio de sua Secretaria de Meio Ambiente, faz saber aos que este AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido encontrado nesta cidade de Jahu – SP, o Senhor José Renato Bonilha, inscrito no CPF sob o nº 017.413.468-19, residente em lugar incerto e não sabido e na forma da Lei nº 2288/1984, alterada pelo Decreto nº 5779/2008, art. 296, do seguinte teor do citado auto:

“Fazer queimada em dois terrenos localizado na Rua Adolfo Sormani e com a Rua Marcelo Ferreira de Castro, violando o dispositivo legal Lei Municipal nº 3990/2005, art. 6º e 7º, inciso V, ficando intimado a recolher aos cofres públicos o valor de 20 UFESP’s.”

Informamos, outrossim, que fica-lhe facultado o direito de apresentar recursos voluntários desta decisão no prazo de 30 dias desta publicação.

Jahu, 1 de junho de 2011.

Seção III Licitação

INFORMATIVO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL:**

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2011 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JAHU, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

PREGÃO PRESENCIAL 032/2011 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA E SÃO CARLOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

PREGÃO PRESENCIAL 033/2011 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA LÍQUIDO.

PREGÃO PRESENCIAL 034/2011 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS E SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

HABILITAÇÃO:

TOMADA DE PREÇOS 005/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CALÇADAS ECOLÓGICAS NO EMPREENDIMENTO JAU “O”.

SUSPENSÃO:

TOMADA DE PREÇOS 007/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS.

CLASSIFICAÇÃO:

CONVITE 032/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO OU LUBRIFICANTE, FILTROS E ENGRAXAMENTO, COM

FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.

CONVITE 033/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA E IDOSO.

TOMADA DE PREÇOS 002/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA E VESTIÁRIOS NO JARDIM MARIA LUIZA IV NA CIDADE DE JAHU/SP.

TOMADA DE PREÇOS 006/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA CANCHA DE BOCHA DO DISTRITO DE POTUNDUVA.

RATIFICAÇÃO:

INEXIGIBILIDADE 022/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO COM O HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU S/A PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE LABORATORIAIS, RADIOLÓGICOS E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (REFEIÇÕES) JUNTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO:

CONVITE 031/2011 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE FONAUDIÓLOGA, COM CARGA HORÁRIA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM DISFAGIA, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE LUIZ FERNANDO MATHEUS, PARA CUMPRIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL.

PREGÃO PRESENCIAL 028/2011 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLARIFICANTE, LIMPA BORDA, LIMPA PEDRA, SULFATO DE COBRE II E BARRILHA LEVE.

TOMADA DE PREÇOS 003/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES SEBASTIÃO FERREZ DE CAMARGO – EXPOJAÚ.

RESCISÃO DE CONTRATO:

CONCORRÊNCIA 002/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 36 UNIDADES HABITACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL JARDIM SÃO JOSÉ II.

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO 7.736 – RUBENS MARIA MARSOLA & CIA. LTDA. ME. – DISPENSA 016/11 – VALOR R\$ 20.880,00.

CONTRATO 7.765 – TRANSPORTADORA NEVES PIVA LTDA. ME. – CONVITE 021/11 – VALOR R\$ 79.995,40.

CONTRATO 7.766 – JORDANA VÔMERO TEIXEIRA – ME. – PREGÃO PRESENCIAL 026/11 – VALOR R\$ 186.956,00.

CONTRATO 7.767 – EMPRESA AUTO ÔNIBUS MACACARI LTDA. – INEXIGIBILIDADE 019/11 – VALOR R\$ 18.900,00.

CONTRATO 7.768 – G4 SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA. ME. – PREGÃO PRESENCIAL 023/10 – VALOR R\$ 1.798.127,20.

CONTRATO 7.769 – ELETRO RAIO JAÚ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. ME. – CONVITE 023/11 – VALOR R\$ 22.000,00.

CONTRATO 7.770 – CHACON & CHACON FREIOS E HIDRÁULICA LTDA. ME. – CONVITE 022/11 – VALOR R\$ 16.466,00.



Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO”

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, convoca a candidata habilitada em concurso público nº 01/2007, abaixo identificada para comparecer munida do RG, CPF e protocolo de inscrição, no dia 16 ou 17 de junho de 2011, no horário das 9,00 às 11,00 horas e das 13,30 às 17,00 horas, no Departamento Administrativo da autarquia, à rua Paissandú nº 455, nesta cidade, para manifestar interesse na contratação pelo regime jurídico “ESTATUTÁRIO”.

O não comparecimento à presente convocação será considerado pela autarquia desistência, sem direito de recurso administrativo.

Class.	Nome	Cargo Público	RG Nº
5º	Angela Maria Costa Becaletto	Auxiliar de Serviços Diversos-Fem.	455530919

Jaú - 10 de junho de 2011

CLÁUDIA ALICE BACCARO

Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO”

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, convoca os candidatos habilitados em concurso público nº 01/2007, abaixo identificados para comparecer munidos do RG, CPF e protocolo de inscrição, no dia 16 ou 17 de junho de 2011, no horário das 9,00 às 11,00 horas e das 13,30 às 17,00 horas, no Departamento Administrativo da autarquia, à rua Paissandú nº 455, nesta cidade, para manifestarem interesse na contratação pelo regime jurídico “ESTATUTÁRIO”.

O não comparecimento à presente convocação será considerado pela autarquia desistência, sem direito de recurso administrativo.

Class.	Nome	Cargo Público	RG Nº
43º	Laudelino Ferreira Dias	Auxiliar de Serviços Diversos-Masc.	225133842
44º	Francisco Angelo Nunes	Auxiliar de Serviços Diversos-Masc.	108738620
45º	Cassiano dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos-Masc.	17805611

Jaú - 09 de junho de 2011

CLÁUDIA ALICE BACCARO

Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 15/11 – EDITAL Nº 10/11

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO

Processo:- nº 990/11 – Objeto:- Aquisição de tubo de PVC ocre destinado a redes de esgoto. À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame, nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04, na seguinte forma:- Itens 01 e 02 – Polierg Indústria e Comércio Ltda – R\$ 25.689,13.

Jaú – 03 de junho de 2011

CLAUDIA ALICE BACCARO

Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

Licitação nº 15/11 – Convite

HOMOLOGAÇÃO

Processo:- nº 1041/11 - Objeto:- Contratação de empresa para serviços de aplicação de inseticidas e iscas nas redes de esgoto. À vista dos elementos de instrução do processo supra, HOMOLOGO o resultado do presente procedimento licitatório, para, nos termos do artigo 43 – inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, determinar a adjudicação do seu objeto à licitante Protecta Expurgo Saneamento Ltda., por tratar-se do menor preço ofertado.

Jaú – 06 de junho de 2011

CLAUDIA ALICE BACCARO

Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

Licitação nº 16/11 – Convite

HOMOLOGAÇÃO

Processo:- nº 1045/11 - Objeto:- Contratação de empresa para serviços de reforma de um conjunto motobomba submersa do poço do Distrito de Potunduva. À vista dos elementos de instrução do processo supra, HOMOLOGO o resultado do presente procedimento licitatório, para, nos termos do artigo 43 – inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, determinar a adjudicação do seu objeto à licitante Hidrocoelho – Manutenção e Perfuração de Poços Artesianos Ltda – ME, por tratar-se do menor preço ofertado.

Jaú – 08 de junho de 2011

CLAUDIA ALICE BACCARO

Superintendente



Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº. 01/2010, publicado no Jornal Oficial de Jahu nº. 447, datado de 08 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO abaixo relacionado, para manifestar interesse pela vaga oferecida para provimento do quadro de pessoal da Secretaria da Câmara, conforme resultado de classificação final publicado no Jornal Oficial de Jahu nº. 458, datado de 24 de dezembro de 2010.

O candidato deverá comparecer na data de 14 de junho de 2011, às dependências da Câmara Municipal de Jahu, sito à Praça Barão do Rio Branco, s/nº., Centro, Jahu – SP., com 15 (quinze) minutos de antecedência aos horários abaixo especificados, munido do documento de identificação (RG) e cadastro de pessoa física (CPF). O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

CANDIDATOS HABILITADOS

09h00 – Cargo 101 – Recepcionista

GUILHERME PADILHA DANIEL – RG nº. 34.976.099-8 – classificação: 3º

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Em 03 de junho de 2011.

CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

RESOLUÇÃO Nº 322/2011, **Proc. 009/2011.**
06 de junho de 2011 autor: Mesa da Câmara Municipal de Jahu.

EXTINGUE OS CARGOS QUE ESPECIFICA DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentado no artigo 12, inciso II, letra “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - São extintos os seguintes cargos da estrutura funcional da Câmara:

Quant.	Denominação	Provimento	Jornada Semanal
02	Assessor Administrativo	Comissão	40 horas
01	Diretor Administrativo	Comissão	40 horas
01	Assessor Financeiro	Comissão	40 horas
01	Diretor Financeiro	Comissão	40 horas
01	Assessor de Informática	Comissão	40 horas

Art. 3º - Ficam extintas a Diretoria Administrativa e a Diretoria Financeira, passando a lotar a Diretoria Geral os 02 (dois) cargos de Agente Administrativo e os 02 (dois) cargos de Agente Financeiro.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

06 de junho de 2011.

CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON,
Presidente.

RONALDO FORMIGÃO,
1º Secretário.

CARLOS ALEXANDRE RAMOS,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,
Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Portarias

Portaria nº. 78, de 03/06/2011 – Exonera Ronaldo Céspedes, a partir desta data, do cargo de “Assessor de Informática”, de provimento em comissão.

Portaria nº. 79, de 03/06/2011 – Exonera Ronaldo Cezar Rett, a partir desta data, do cargo de “Diretor Financeiro”, de provimento em comissão.

Portaria nº. 80, de 03/06/2011 – Exonera Ana Claudia Sabino Moreira da Costa, a partir desta data, do cargo de “Diretor Administrativo”, de provimento em comissão.

Portaria nº. 81, de 03/06/2011 – Exonera Maria Lúcia Anzine, a partir desta data, do cargo de “Assessor Financeiro”, de provimento em comissão.

Portaria nº. 82, de 03/06/2011 – Exonera Jociléia Gomes do cargo de “Assessor Administrativo”, de provimento em comissão, e a nomeia para o cargo de “Assessor da Presidência”, de provimento em comissão.

Portaria nº. 83, de 03/06/2011 – Declara sem efeito a Portaria nº. 73, de 30/05/2011, em virtude da Portaria nº. 81, de 03/06/2011.

Jahu, 03 de junho de 2011.

Carlos Alberto Lampião Bigliazzi Magon,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Ivanete Campos Freitas MTB: 42.085

Diagramação: Jaucom

Impressão: Jaucom (14) 3626-4500 - Jauú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu e Saemja

são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para

impressão em tempo hábil.

